



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022
(Processo Administrativo nº 155/2022)
Ampla Concorrência

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e por intermédio de seu Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio designados pelo Decreto nº 463/2021 de 08 de Julho de 2021, publicado no Diário Oficial do Município no dia 09 de Julho de 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ivinhema, Praça dos Poderes, 720, Centro – Ivinhema-MS, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Para a prestação de esclarecimentos acerca deste edital, os interessados poderão entrar em contato com o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivinhema-MS, no telefone (67) 3442-6150, exclusivamente no horário das 07h às 13h.

Os esclarecimentos serão prestados até o segundo dia útil anterior à data prevista para o processamento do certame, salientando-se que não serão conhecidos ou processados esclarecimentos verbais ou escritos dirigidos ao Pregoeiro após o segundo dia útil anterior à data prevista para o processamento do certame ou fora dos horários previstos acima.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Ivinhema, à Praça dos Poderes nº 720, Centro, através do site <https://comprasbr.com.br/>, no dia **22 de Julho de 2022 às 09h00min – Oficial de Brasília (DF)**.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Decreto nº 10.024/19;
- 1.4. Lei Complementar nº 123/06;
- 1.5. Decreto Municipal nº 371/20;
- 1.6. Decreto Municipal nº 463/21;
- 1.7. Decreto Municipal nº 366/22;
- 1.8. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Da retirada do edital – As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site www.ivinhema.ms.gov.br ou providenciar a cópia que estará à disposição na sala da licitação localizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Ivinhema, Praça dos Poderes, 720, Centro – Ivinhema-MS.

2.2. Do Preço Máximo: O Preço Total Máximo que o **MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS** através da Secretaria Municipal de Planejamento se dispõe a pagar é aquele descrito no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

2.3. Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante as condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “pregões” constante da página eletrônica do sistema eletrônico de licitações.

2.5. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sessão pública a ser realizada online, no Portal de Licitações COMPRAS BR, no site <http://comprasbr.com.br>.

2.6. OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br, www.ivinhema.ms.gov.br), Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone (67) 3442-6150.

2.7. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até **02 (dois) dias úteis**, antes da data designada para realização do presente certame s à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: licitacao.ivinhema@gmail.com.

3. DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto do pregão, a contratação de empresa especializada em seguro total de veículos, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para os veículos pertencentes à frota Municipal e conforme especificações e quantidades constantes deste Edital e Termo de Referência.

3.2. No que tange às propostas, serão aceitas as que observarem estritamente as especificações completas contidas no anexo a este edital, e que observarem os limites máximos de preços estabelecidos para cada um dos itens em que concorrerem, sob pena de desclassificação; além disso, em relação à aceitação das propostas, serão observados os critérios previstos na legislação correlata.

3.3. Os licitantes interessados devem tomar como base para a confecção de suas propostas a relação de produtos anexa a este edital, haja vista que qualquer incompatibilidade da proposta com a descrição das características de determinado produto ocasionará a desclassificação da proposta.

3.4. O presente edital será disponibilizado via eletrônica.

3.5. Os preços deverão ter, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula; caso o desconto ofertado importe em mais que duas casas decimais após a vírgula, estas serão desprezadas.

3.6. A licitação é por Lote, mas no sistema está escrito lotes, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes (itens) for de seu interesse.

3.7. No que tange às propostas, serão aceitas as que observarem estritamente as especificações completas contidas no anexo a este edital, e que observarem os limites máximos de preços estabelecidos para cada um dos itens em que concorrerem, sob pena de desclassificação; além disso, em relação à aceitação das propostas, serão observados os critérios previstos na legislação correlata.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

O critério de julgamento adotado será o menor preço do Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES:

4.1. Do acesso virtual ao sistema provido, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br:

a) Para participar das sessões públicas virtuais, a licitante deverá realizar, previamente, o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico de licitações, há no mínimo **12h (doze horas)**, imediatamente anteriores à data de sua realização, devidamente cadastrado junto ao Portal de Licitações **Compras BR**, o qual utilizará de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

b) O credenciado deverá dispor de cadastro ativo no Portal de Licitações, bem como, obtenção de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

c) A chave de identificação (login) e a senha de uso pessoal poderão ser utilizadas em qualquer procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, administrado pelo Portal de Licitações **Compras BR**, salvo quando canceladas por solicitação da licitante, através de seu signatário e/ou responsável legal, ou ainda, por iniciativa do provedor do sistema eletrônico de licitações, ou, em último caso, a pedido da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, quando se tratar de licitante com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de Ivinhema-MS, por razões devidamente justificadas.

d) É de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, o seu credenciamento junto ao Portal de Licitações **Compras BR**, não interferindo a Administração neste aspecto, ou mesmo, competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, as atividades efetivadas, cumpridas, acordadas e/ou pactuadas, entre terceiros.

e) As informações, esclarecimentos e/ou dúvidas, acerca do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações, ou mesmo, de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório, deverão ser obrigatoriamente sanadas pelo **SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO FORNECEDOR** do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, através do canal "Fale Conosco", ou ainda, através dos telefones (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 08h00min às 18h00min (Oficial de Brasília-DF).

4.2. A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, assumindo todo o ônus pela preparação e elaboração de sua proposta, assim como, aqueles necessários à sua habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

4.3. Todos os custos decorrentes da documentação requerida para participação da presente licitação, assim como, da elaboração e da formulação da proposta de preços é de



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, não os competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, ao Município de Ivinhema-MS.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. Para fins de credenciamento os interessados na participação do presente certame, deverão apresentar-se de forma "on-line", durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, o qual, fazer-se-á mediante aceitação eletrônica dos termos e condições do Edital, utilizando-se de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, consistentes em:

- a) termo de credenciamento (eletrônico)**, devidamente autorizado pela licitante, verificada a conformidade de representação, concedida ao responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações;
- b) termo de habilitação (eletrônico)**, que firme declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, verificada a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, bem como, também, ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (*art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002*)

5.1.1. O credenciamento do responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações, implicará definitivamente na responsabilidade legal pelos atos praticados pelo credenciado, bem como, a presunção de capacidade técnica suficiente para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao referido "PREGÃO ELETRÔNICO", sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

5.1.2. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), que desejarem obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao aceitarem eletronicamente o termo de habilitação, deverão informar sua condição de enquadramento de porte empresarial, sob pena de preclusão.

- I.** a responsabilidade pela comprovação de enquadramento das empresas e equiparações, compete única e exclusivamente à licitante, concedidas por seus sócios, proprietários, dirigentes ou administradores, e/ou, seu Contador ou Técnico Contábil (responsável técnico), os quais se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso, errôneo ou duvidoso;
- II.** a falsidade da declaração prestada, caracteriza-se como crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do ajuste em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação em vigor;
- III.** a não-comprovação de enquadramento, ou ainda, o descumprimento da Lei ou do Edital, sem prejuízo das sanções cabíveis, constituirá renúncia expressa e consciente da licitante, desobrigando a Administração à conceder os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis ao presente certame, assim entendido não ter a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), devidamente comprovado o seu enquadramento de porte empresarial.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

IV. Entende-se para fins deste Edital, **comprovação de enquadramento de porte empresarial (MEI/ME/EPP)**, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, documentação comprobatória, observadas as condições fixadas no subitem 3.1.1 do Edital, quando for o caso.

5.2. Entende-se por representação, qualquer pessoa física (PF), aquele a quem a licitante confere poderes, inclusive no que se refere a outorga de procurações, quando munido de documentação oficial que o habilite a responder em nome da licitante, o qual, fazer-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia de documento oficial de identificação pessoal: registro de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH) e/ou qualquer outro documento equivalente, do representante apto ao credenciamento, quando elegível;

b) comprovação de poderes legais para representação da licitante:

I. tratando-se de representante legal: ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II. tratando-se de representante outorgado: instrumento "público" ou "particular" de procuração, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com competência expressa que lhe confere poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em decorrência de tal investidura, à título da outorgante. Entende-se para fins deste Edital, documentação comprobatória, nos casos de:

- **Instrumento Público** – documento oficial com data de expedição não superior a 12 (doze) meses, contados entre a data de sua emissão e à de sua apresentação. No caso de o instrumento exceder ao interregno citado, faz-se necessária a apresentação obrigatória de "**CERTIDÃO ATUALIZADA**" da referida procuração, visando a seguridade processual.
- **Instrumento Particular** – documento específico expedido pela outorgante, elaborado em papel timbrado da empresa e/ou em formulário próprio, devidamente assinado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal (com firma reconhecida).

5.3. Verificadas todas as credenciais, sem conhecimento de identificação da licitante, e desde que haja interessados, será declarada iniciada a sessão pública de abertura da presente licitação, casual dos acessos providos e administrados pelo Portal de Licitações Compras BR, de forma que, não será aceito a partir desse momento, a admissão de novos interessados, retardatários, ou ainda, a inclusão de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação de cada fase do procedimento licitatório.

5.4. A sessão pública de abertura transcorrerá de forma ininterrupta até o encerramento dos trabalhos, salvo por motivos justos, quando a mesma poderá ser suspensa por prazo a ser definido pelo Pregoeiro, podendo ocorrer o reinício na própria sessão, ou ainda, a posterior, para análises que se fizerem necessárias.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

5.5. Será admitido apenas 01 (um) representante por empresa interessada, sendo que, cada representante só poderá importar apenas à uma única firma credenciada para participação do presente certame, não cabendo em hipótese alguma, ou sob qualquer pretexto, representações múltiplas ou afiliadas.

5.6. Todos quantos participarem de licitação promovida pela Administração, têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na Lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos. (art. 4º, da Lei nº 8.666/1993)

5.7. O não-comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, de forma "on-line", durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, não impedirá que elas se realizem, não cabendo ao ausente, reclamação de qualquer natureza, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecido.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

de dissolução ou liquidação;

6.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7. DA OPERACIONALIZAÇÃO – VIA SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no certame se dará sempre por meio eletrônico, de forma "on-line", em sessões públicas virtuais, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, mediante chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

7.2. Para a inclusão da proposta de preços e dos documentos de habilitação, por padrão, o representante credenciado, devidamente autorizado pela licitante, deverá aceitar eletronicamente o "Termo de Credenciamento" e o "Termo de Habilitação", disponibilizados quando do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações.

7.3. A documentação requerida para participação da presente licitação, deverá ser anexada obrigatoriamente ao sistema eletrônico de licitações, de acordo com o tipo do conteúdo específico para cada fase do certame, conforme os "itens 7 e 8" do Edital, referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, obedecendo as seguintes condições:

- a) **de acordo com o tipo do conteúdo**, a inversão da documentação requerida, implicará sumariamente na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, no presente certame;
- b) **o prazo máximo** para envio da proposta de preços será de até **10 (dez) minutos**, imediatamente anteriores à data de sua apresentação.
- c) **arquivos em formato digital ".PDF"** (portable document format) e/ou convertidos, caso sejam produto de escaneamento ou digitalização;
- d) **em situações excepcionais**, a critério do Pregoeiro, e para fins comprobatórios, o envio da documentação requerida poderá ser solicitada, a qualquer tempo, durante as sessões públicas virtuais, quando e sempre que necessário.

7.4. Toda documentação requerida para participação da presente licitação, inclusive, quando se ventilar de declarações formais, à exemplo de que tratam os ANEXOS do Edital, sempre que remetidos via sistema eletrônico de licitações, deverão constar devidamente rubricados e assinados, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da licitante que o fez.

7.5. É de responsabilidade exclusiva de cada usuário, o sigilo de sua senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente pela licitante e/ou seu credenciado, não cabendo, em hipótese alguma, ao provedor do sistema eletrônico de licitações e nem à DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, sobre a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso indevido (login e senha), ainda que por terceiros.

7.6. Caberá à interessada acompanhar todas as operações realizadas via sistema



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento

eletrônico de licitações, durante as sessões públicas virtuais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e/ou desídia de quaisquer mensagens emitidas pelo próprio sistema, ou ainda, qualquer outro motivo que resulte a desconexão da licitante.

7.7. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico de licitações, no decorrer da etapa competitiva do certame, e este permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, situação em que, serão considerados válidos e vigentes.

7.8. Quando a desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico de licitações, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública virtual será suspensa automaticamente e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros e/ou falhas não-substanciais da PROPOSTA DE PREÇOS ou dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico de licitações, com no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, devendo a ocorrência ser registrada na circunstanciada ata.

- **NOTA:** Toda e qualquer comunicação com o Pregoeiro, se dará somente via *"chat"* do sistema eletrônico de licitações, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, vedada quaisquer tentativas, atitudes e/ou outros meios, que não sejam oficiais ou de costume, sob pena de não ser conhecido.

8. DAS CONDIÇÕES DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

8.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, terão tratamento diferenciado, favorecido e simplificado das demais, consoante disposições contidas nos art. 42 a 45, do mesmo diploma legal.

8.1.1. As licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme cada caso, através dos seguintes documentos e/ou equivalentes:

- Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, **acompanhada** da **Declaração de Enquadramento de Porte Empresarial (MEI/ME/EPP)**, emitida e assinada por seu proprietário ou sócios e/ou pelo Contador ou Técnico Contábil (ANEXO II); ou
- Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**, relativa ao ano-calendário do exercício anterior, devidamente acompanhada do "recibo de entrega", junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei; ou
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

(<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>) **acompanhada** da **Declaração de Enquadramento de Porte Empresarial (MEI/ME/EPP)**, emitida e assinada por seu proprietário ou sócios e/ou pelo Contador ou Técnico Contábil (ANEXO II).

8.1.2. A simples consulta de optante do "Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições" – SIMPLES NACIONAL, não substitui em hipótese alguma, as comprovações expostas no subitem 3.1.1 do Edital.

8.1.3. Ambas comprovações deverão constar emitidas a no máximo **60 (sessenta) dias**, imediatamente anteriores à data de sua apresentação, devendo ser apresentada impreterivelmente junto à documentação requerida para participação da presente licitação.

8.2. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mesmo que apresente alguma restrição, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. (*art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006*)

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento dos débitos e para emissão de novas eventuais certidões negativas, ou, certidões positivas com efeitos de negativa. (*art. 43, § 1º, do mesmo diploma legal*)

8.2.2. A não-regularização da documentação, no interstício do prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou mesmo, revogar a licitação. (*art. 43, § 2º, do mesmo diploma legal*).

8.3. Em se tratando de Sociedades Cooperativas, legitimadas nos termos da Lei e do Edital, podendo se sagrar vencedora do certame e, preenchidos todos os requisitos impostos para habilitação, aplicar-se-á as benesses garantidas às Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), da Lei Complementar nº 123/2006, respeitando as vedações do art. 3º, § 4º, inciso VI, do mesmo diploma legal. (*art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007*)

9. DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS PRAZOS

9.1. RELATIVO À IMPUGNAÇÃO:

9.1.1. Qualquer pessoa, física (PF) ou jurídica (PJ), é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolizar o pedido até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, apontando de forma clara e objetiva, as eventuais falhas e/ou irregularidades que entenderem viciar o instrumento convocatório, promovendo petições devidamente instruídas e formalizadas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º, art. 113, da Lei nº 8.666/1993. (*art. 12, do Decreto nº 3.555/2000*)



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

9.1.2. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a proponente de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. (*art. 41, § 3º, da Lei nº 8.666/1993*)

9.1.3. Se procedente e acolhida a petição contra o ato convocatório, seus vícios serão sanados e, caso necessário, será designada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.1.4. O pedido de impugnação, caso haja, deverá ser impreterivelmente encaminhado ao e-mail licitacao.ivinhema@gmail.com, e em nenhum outro, sob pena de não ser conhecido, ou ainda, protocolizado na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, dirigido ao Pregoeiro, à sede da Prefeitura Municipal de Ivinhema-MS, situada na Praça dos Poderes, 720, Centro, neste Município, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 07h00min às 13h00min, formalizado em vias originais, devidamente assinado pelo seu titular ou representante legal, e quando necessário, acompanhado da documentação que comprove poderes para tal feito.

9.1.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, intempestivas e/ou subscritas por representante não-habilitado legalmente, ou ainda, se peticionadas na forma de cópias reprográficas (fotocópias), não-original ou não-autenticadas, quando se tratar de remessa física, ou que, por qualquer motivo diverso não seja possível aferir a sua origem, procedência e/ou competência.

9.2. RELATIVO A ESCLARECIMENTOS:

9.2.1. Quaisquer informações, esclarecimentos, providências e/ou dúvidas, estritamente de caráter legal ou ordem técnica, bem como, aquelas decorrentes de interpretação do Edital e seus anexos, poderão ser solicitadas, devendo promovê-las impreterivelmente por escrito, apresentadas através do e-mail licitacao.ivinhema@gmail.com, e em nenhum outro, sob pena de não ser conhecido, com antecedência mínima de até **02 (dois) dias úteis**, antes da data designada para realização do presente certame.

9.3. As impugnações e/ou os esclarecimentos que se fizerem necessários, mesmo que tempestivos, e corretamente apresentados em suas formas usuais, não têm efeito de recurso, portanto, não haverá efeito suspensivo ou tampouco sua remessa à autoridade superior, cabendo ao Pregoeiro todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo-se sobre cada caso, conforme pertinentes.

9.4. Decairá do direito de impugnar ou questionar os termos do Edital e seus anexos, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar na data da sessão pública virtual ou a posteriori, falhas e/ou irregularidades não registradas anteriormente, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso e dada por intempestiva.

9.5. Tomar-se-á por base, para efeito de contagem dos prazos, a exclusão da data fixada no preâmbulo deste Edital, e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações e/ou os esclarecimentos.

10.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, a proposta escrita de preços concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2. **O envio da proposta escrita, acompanhada dos documentos de habilitação** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.7. **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA "ON-LINE" E APRESENTAÇÃO/INSERÇÃO DOS CATÁLOGOS E/OU PROSPECTOS:

11.1. Para fins da proposta de preços, a proponente deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, **registrar os preços a serem ofertados**, em campo próprio, **de forma "on-line"**, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, devidamente disponível, **bem como anexar o(s) catálogo(s) e/ou prospecto(s), e ainda, encaminhar a proposta escrita, concomitantemente aos documentos de habilitação**, contendo no mínimo, os requisitos abaixo, consistentes em:

- a) Razão social, endereço, dados para contato e/ou informações complementares;
- b) Dados bancários: conta, agência, código e nome da instituição (preferencial);
- c) Carimbo padrão do CNPJ/MF (preferencial);
- d) Número do processo e da licitação;
- e) Descrição do objeto, sem conter alternativas ou qualquer outra condição que induza



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

o julgamento a ter mais que um resultado, conforme modelo de PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) do Edital, ou equivalente;

f) Preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional brasileira (R\$), verificado à data de sua apresentação, contendo todas as despesas financeiras, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre o objeto licitado, respeitado os anexos complementares, quando for o caso;

g) Validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, imediatamente posteriores à data de sua apresentação; ou ainda, na hipótese da sua omissão, será considerado o prazo indicado neste Edital;

h) Condições de pagamento; ou ainda, na hipótese da sua omissão, será considerado o prazo indicado neste Edital;

i) Indicação de preposto (preferencial): recomendação expressa da licitante, utilizando-se de dados suficientes para compor as informações contratuais, caso venha a ser vencedora no presente certame (*art. 68, da Lei nº 8.666/1993*). A não indicação do preposto, não ensejará na desclassificação da licitante, podendo fazê-lo motivadamente de ofício, até à formalização do contrato.

j) Nos valores ofertados (R\$), taxas e/ou percentuais (%), sempre que apurados, deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fiel cumprimento do contrato, bem como, todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes, decorrentes ou resultantes da execução do objeto licitado. (*art. 71, da Lei nº 8.666/1993*)

k) Somente poderão serem apresentadas propostas que contemplem a totalidade do objeto licitado, obedecendo todos os quantitativos propostos e o critério de julgamento disposto no preâmbulo do Edital, não sendo admitida, em hipótese alguma, a apresentação de "proposta parcial" ou que se caracterize em parcelas do objeto, de quantitativos inferiores, ou ainda, apresentadas com rasuras, emendas, borrões, entrelinhas e/ou manuscritas.

l) Não se admitirá propostas que apresentem preços simbólicos, global ou unitários, irrisórios e/ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração, quando for o caso. (*art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/1993*).

m) Serão sumariamente desclassificadas, as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório, no todo ou em parte, assim como, àquelas com valor global superior ao limite estabelecido neste Edital ou manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços vis ou excessivos. (*art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/1993*).

n) Toda e qualquer representação numérica da proposta de preços, seja monetária (R\$), taxas e/ou percentuais (%), deverão ser apresentadas obrigatoriamente em algarismos arábicos, grafados sob a forma decimal e somente com até **02 (dois) dígitos após a vírgula**, unitário e total, com nível de precisão "**TRUNCAR**",



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

desprezando-se as cifras significativas posteriores, a fim de evitar possíveis erros de arredondamento.

o) Havendo dúvidas quanto ao objeto ofertado, segundo as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e complementar do Edital, o Pregoeiro e/ou técnico responsável, devidamente designado pela Administração, poderá efetuar diligências para esclarecimentos acerca da conformidade da proposta de preços.

p) O objeto ofertado estará sujeito à "análise técnica", isto é, prévia análise quanto ao atendimento dos requisitos e parâmetros de aceitação, em confronto com as descrições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, os quais poderão aferidos e analisados por servidor(es) técnico(s) designado(s) e devidamente capacitado(s), devendo ser desconsideradas todas e quaisquer ofertas, que não atendam às condições fixadas neste Edital e seus anexos.

12. DO CONTEÚDO – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de inabilitação, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, e, posteriormente, quando do encerramento dos trabalhos, ao fim do julgamento do certame, declarada a vencedora, igualmente apresentados na forma impressa, em invólucro fechado, lacrado e indevassável, de acordo com o disposto neste Edital, contendo impreterivelmente, todos os requisitos abaixo, consistentes em:

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Tratando-se de empresa individual**, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b) Tratando-se de sociedades comerciais**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) Tratando-se de sociedades por ações (S/A)**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- d) Tratando-se de sociedades civis**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- e) Tratando-se de sociedades cooperativas**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do "modelo de gestão operacional", conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017 (MPDG); ou
- f) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira**, ato de registro ou



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

- g) Tratando-se de microempreendedor individual (MEI)**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>).

12.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1. Prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

12.3.2. Prova de inscrição no CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL e/ou MUNICIPAL, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.

12.3.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (*Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014*)

12.3.4. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários de ICMS, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, na forma da Lei.

12.3.5. Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, através de Certidão de Débitos Gerais (CDG) ou individualizada, de acordo com o expedidor, relativa a débitos mobiliários.

12.3.6. Prova de regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (*Lei Federal nº 8.036/1990*)

12.3.7. Prova de regularidade perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho. (*art. 29, inciso V, da Lei 8.666/1993*)

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.4.1. Certidão negativa de FALÊNCIA OU CONCORDATA, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante – pessoa jurídica (PJ); ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (PF), dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

(sessenta) dias, imediatamente anteriores à data de sua apresentação. (art. 31, inciso II, da Lei nº 8.666/1993)

- **NOTA:** As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios, nos termos da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara)

12.5. Qualificação Técnica

12.5.1 Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.

12.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES (declarações legais):

12.6.1. Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de **sujeição** aos termos do Edital e seus anexos, à legislação, normas e regulamentações vigentes que orientam a presente licitação, bem como, de que recebeu toda documentação e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações relativas ao objeto da licitação, caso venha a ser vencedora no presente certame (ANEXO III).

12.6.2. Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de **elaboração independente de proposta**, relativa a presente licitação (ANEXO IV).

12.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

12.7.1. Todos os documentos relativos à habilitação, deverão ser correspondentes à razão social e ao número do CNPJ/MF da empresa licitante que ora se habilita, sob pena de inabilitação, salientando que:

- a) se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e válidos para todas as suas filiais, e que satisfaça todas as condições exigidas por Lei, como é o caso dos documentos dispostos nos subitens 8.3.3, 8.3.7, 8.4.2 e 8.5.1 do Edital.

12.7.2. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme disposições contidas no Edital. (art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006)

12.7.3. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mesmo que apresente alguma restrição,



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. (*art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006*).

12.7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento dos débitos e para emissão de novas eventuais certidões negativas, ou, certidões positivas com efeitos de negativa. (*art. 43, § 1º, do mesmo diploma legal*)

12.7.5. A não-regularização da documentação, no interstício do prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou mesmo, revogar a licitação. (*art. 43, § 2º, do mesmo diploma legal*).

12.7.6. Os documentos expedidos através de páginas da *internet* poderão ser apresentados em original ou cópia reprográfica não-autenticada (fotocópia), entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, por meio de consulta ao sítio oficial de seu expedidor, através de diligências e validações devidamente realizadas pelo Pregoeiro.

12.7.7. Os documentos que não apresentem disposição expressa, do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão prazo de vencimento de **60 (sessenta) dias**, imediatamente posteriores à data de sua emissão, exceto documentação cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade e/ou responsabilidade técnica.

12.7.8. Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, caso necessário, o Pregoeiro poderá diligenciar-se junto ao Registro Cadastral de Fornecedores (RCF) da Prefeitura Municipal de Ivinhema-MS, assim como, a qualquer tempo, exigir que a licitante apresente o original dos documentos estabelecidos neste Edital, não podendo escusar-se de exibi-lo, constituindo-se motivo bastante para a sua inabilitação.

12.7.9. Em hipótese alguma, serão aceitos "**protocolos**" ou "**comprovantes**", referente a solicitações feitas junto à órgãos de serviços públicos e/ou suas repartições (expedidor), em substituição aos documentos estabelecidos neste Edital, tão pouco, cópias ilegíveis ou rasuradas, mesmo que devidamente autenticadas, neste último, caberá ao Pregoeiro, decidir sobre sua aceitação.

12.7.10. Todos os documentos apresentados para participação da presente licitação, serão retidos pelo Pregoeiro e, obrigatoriamente, juntados aos autos do processo, facultado aos licitantes credenciados, fiscalizar a autenticidade formal e material, daqueles remetidos via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, e, impugná-los, querendo.

12.7.11. Serão sumariamente inabilitadas, as licitantes que não apresentarem os documentos estabelecidos neste Edital, ou mesmo, apresentá-los com vícios e/ou



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

desconformidades, que impossibilitem seu entendimento, sua veracidade, ou que, não atendam satisfatoriamente as exigências do ato convocatório.

13. DOS PROCEDIMENTOS E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.6. No horário indicado no preâmbulo do Edital, será aberta a sessão pública virtual de processamento e julgamento da presente licitação, sob a responsabilidade do Pregoeiro, fazendo uso dos critérios abaixo, consistentes em:

- **Abertura da licitação (via internet);**
- **Conformidade, ordenação e classificação das propostas;**
- **Etapa competitiva, negociação e julgamento das propostas;**
- **Etapa de habilitação ou inabilitação (vencedora);**
- **Adjudicação e homologação.**

13.7. Iniciado os trabalhos, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, vedada a identificação da licitante, passará o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas inseridas e, por consequência, extinguido o prazo máximo para seu envio, será encerrada também a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

13.8. Aberta a etapa competitiva do certame, os licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações, os quais serão imediatamente informados do recebimento de sua proposta, respectivo horário de registro e valor, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

13.9. Durante o transcurso da sessão pública virtual, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado no sistema eletrônico de licitações, vedada a identificação da licitante.

13.10. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ou maior percentual de desconto, em relação ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, de no mínimo **0,1% (um décimo por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.11. Será adotado para o envio de lances o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, aplicando-se, alternativamente também, a critério do Pregoeiro, qualquer uma das alternativas, obedecendo as seguintes condições:

13.11.1. A etapa de envio de lances durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico de licitações quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública virtual, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.11.2. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico de licitações, contraproposta diretamente ao licitante que tenha oferecido o lance de menor valor, para que seja obtido o alcance da **"melhor proposta"**, bem assim decidir sobre sua aceitação, sob pena de frustrar e/ou fracassar a referida disputa.

13.11.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

eletrônico de licitações, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas à Administração, mediante justificativa.

13.12. Não serão aceitos **02 (dois) ou mais** lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.13. O sistema eletrônico de licitações informará a proposta de "menor preço", imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

13.14. O ajuizamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, que adotará como critério de julgamento o disposto no preâmbulo deste Edital.

13.15. RELATIVO A PROPOSTA DE PREÇOS:

13.15.1. A verificação da conformidade da proposta de preços, em confronto com os requisitos do Edital e seus anexos, bem como, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, será aferida na forma da Lei, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, ou ainda, aquelas que: (*art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993*)

- a) Não atenderem às exigências legais, formais e/ou regulamentares da licitação, ou ainda, das leis brasileiras; (*art. 48, inciso I, da Lei nº 8.666/1993*)
- b) Apresentarem-se superiores ao valor global estimado para à contratação, com preços elevados, unitário ou total, tomando-se como base a pesquisa prévia realizada pela Administração; (*art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/1993*)
- c) Apresentarem-se em desacordo com os prazos máximos fixados para fornecimento e/ou execução, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital e seus anexos; (*art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002*)
- d) Apresentarem-se em desacordo com o objeto licitado, proporcionada por composições e/ou itens não-previstos ou não-especificados, para a presente licitação.
- e) Apresentarem preços, ofertas e/ou vantagens alternativas.

13.15.2. Para fins de adequação dos valores unitários da **PROPOSTA COMERCIAL**, observada as condições quanto ao arredondamento de casas decimais fixadas no Edital, ao fim da disputa de lances, no entanto, deverão mostrar-se compatíveis com o "**preço máximo**" obtido na pesquisa prévia realizada pela Administração, respeitando cada caso, individualmente, conforme segue:

- a) **Aplicação de desconto percentual linear** nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial,



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

dividida pelo valor global inicial, representando o percentual de desconto aplicado;

- b) Readequação não-linear** dos preços unitários da proposta, a critério da licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que, os preços unitários finais, sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;
- c)** Para fins do disposto neste subitem, o cálculo do valor global, independentemente do tipo de julgamento adotado, dar-se-á pela somatória, de cada Lote da proposta de preços, resultado da multiplicação dos valores unitários, em função dos respectivos quantitativos, ou ainda, períodos incidentes, quando for o caso.

13.15.3. A aceitabilidade da proposta de preços, classificada em primeiro lugar, será aferida a partir dos preços de mercado, unitário e total, oportunos na data da sua apresentação, apurados mediante a oferta apresentada à Administração, cabendo ao Pregoeiro decidir motivadamente a seu respeito. (*art. 4º, inciso XI, da Lei nº 10.520/2002*)

13.15.4. Uma vez divulgada as propostas de preços recebidas pelo Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, vedada a identificação da licitante, não será permitido, em hipótese alguma, que se faça retificações e/ou alterações dos preços registrados no sistema eletrônico de licitações, sob pena de desclassificação.

13.15.5. O simples acolhimento da proposta de preços, para exame e/ou julgamento, não gera de forma alguma, direito adquirido ao autor de qualquer delas, quanto à adjudicação e homologação.

13.15.6. O julgamento levará em consideração o critério disposto no preâmbulo deste Edital, e a classificação das propostas qualificadas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo no caso de empate, os critérios da Lei.

13.15.7. Na hipótese de empate, entre empresas não-enquadradas e àquelas Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), a situação ensejará a aplicação das benesses previstas dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposições contidas no Edital.

13.15.8. Na hipótese de não haver entre as licitantes, nenhuma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme disposições contidas no Edital.

13.15.9. Em caso de absoluta igualdade de condições, ou seja, empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico de licitações dentre as propostas empatadas.

13.15.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à análise e verificação dos documentos de habilitação da licitante que



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

apresentou a “melhor proposta”, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital. (*art. 4º, inciso XII, da Lei nº 10.520/2002*)

13.16.RELATIVO A HABILITAÇÃO:

13.16.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fará análise e verificação dos documentos de habilitação, que terá basicamente a seguinte pauta:

- a) Examinar o cumprimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, para apresentação ao certame e julgá-los;
- b) Decidir e declarar sobre a habilitação ou inabilitação das licitantes, registrando-se em ata circunstanciada;
- c) Divulgação do resultado de julgamento da habilitação, ao término dos trabalhos, com indicação das licitantes intimadas, abrindo prazo para interposição de recurso, na forma da Lei.

13.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, a licitante será declarada vencedora. (*art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520/2002*)

13.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação e declarado vencedor. (*art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002*)

13.19. Não tendo sido interposto recurso administrativo, tendo havido desistência expressa ou renúncia deste, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro proclamará a superação da fase, podendo avançar para fase seguinte, ou seja, adjudicação e homologação.

13.20. A critério do Pregoeiro, serão realizadas tantas sessões públicas virtuais quanto necessárias, podendo suspendê-las, sempre que julgar necessário, ou mesmo, em procedência à análise detalhada dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, desde que observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação em vigor.

13.21. O Pregoeiro, a qualquer tempo, poderá alterar as datas ou as pautas das sessões públicas virtuais a serem realizadas, podendo inclusive, adotá-las ou transferi-las em função do desenvolvimento dos trabalhos ou conveniência.

13.22. Será lavrada ata circunstanciada de todas as sessões públicas virtuais realizadas, que conterà toda e qualquer manifestação aos principais fatos e atos praticados, a qual deverá ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e/ou subcomissão técnica, quando for o caso.

13.23. Antes da publicação dos avisos oficiais, a qualquer tempo e em hipótese alguma, serão antecipadas aos licitantes e/ou a terceiros, quaisquer informações referentes aos resultados, avaliações, análises, julgamentos, adjudicação e homologação, ou mesmo, qualquer tipo de comparação entre as licitantes, relativo às propostas de preços e/ou às



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

documentações apresentadas.

13.24. Qualquer tentativa de influenciar comprovadamente o Pregoeiro no procedimento de julgamento da presente licitação e/ou subcomissão, caso haja, resultará na exclusão sumária da licitante que o fizer.

13.25. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes credenciadas o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que geraram a inabilitação ou desclassificação. (art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/1993)

13.26. Das licitantes classificadas na forma do § 1º, do art. 48, da Lei nº 8.666/1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da mesma Lei, igual a diferença entre o valor resultante do cálculo estabelecido à exequibilidade e o valor da correspondente proposta. (art. 48, § 2º, da Lei nº 8.666/1993)

13.27. A critério do Pregoeiro, todas as intimações e decisões referentes ao certame, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial, sejam obrigatórias, poderão ser divulgadas nas condições a seguir:

- a) nas sessões públicas virtuais, via sistema eletrônico de licitações; ou
- b) em Diário Oficial do Município de Ivinhema-MS.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.6. Declarada o vencedor, qualquer licitante, poderá manifestar sua intenção de recorrer, de maneira imediata e motivada, combatendo das decisões tomadas pelo Pregoeiro, fazendo-se promover no prazo da Lei, petição devidamente instruída da intenção de recurso manifesta, a qual, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de preclusão, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, sob pena de não ser conhecido, por nenhum outro meio.

14.7. A propositura de recurso administrativo sobre o certame, obedecerá ao que estabelecem os incisos XVIII, XIX, XX e XXI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, quando exigível.

14.8. À desclassificação da proposta de preços, não caberá petição de recurso, admitindo-se tão somente o pedido de reconsideração ao próprio Pregoeiro, com a justificativa expressa da licitante, proferida de suas razões, devendo serem sanadas, obrigatoriamente, ainda durante as sessões públicas virtuais deste certame.

14.9. Ao recorrente será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, contados da data de divulgação do resultado da respectiva fase, exceto se dela a licitante renunciar expressamente, ficando as demais, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada acesso imediato aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002)



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

14.10. O acolhimento do recurso administrativo, assim como, sua reconsideração, implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento no presente certame e, extremamente vedado a qualquer licitante, tentar impedir o curso normal do processo licitatório, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei. (*art. 4º, inciso XIX, da Lei nº 10.520/2002*)

14.11. A falta de manifestação imediata e motivada da interposição de recurso implicará decadência deste direito, e os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos, cabendo ao Pregoeiro proclamar a superação das fases e/ou dos atos praticados, e a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor. (*art. 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520/2002*).

14.12. Na hipótese de interposição de recurso, o sistema eletrônico de licitações notificará as demais licitantes, que poderão impugná-lo, após o que, com a apreciação de todas as argumentações, o Pregoeiro comunicará do seu resultado e, convocará os interessados para nova sessão pública virtual, caso necessário, na forma da Lei.

14.13. Na hipótese de alguma licitante não renunciar ao direito da interposição de recurso, o resultado do julgamento das fases ou dos atos praticados, se dará imediatamente, hipótese em que o prazo recursal será computado a partir da presente sessão pública virtual a que houver dado causa.

14.14. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, intempestivos e/ou subscritos por representante não-qualificado legalmente ou não-identificado no processo licitatório para responder em nome da licitante, ou ainda, que por qualquer motivo diverso não seja possível aferir a sua legitimidade.

14.15. Ao Pregoeiro caberá, receber, examinar e instruir o recurso administrativo impetrado contra sua decisão e, caso não a reconsidere, fazê-lo subir, devidamente informados à autoridade superior, a quem caberá a decisão final. (*art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/1993*)

14.16. A decisão em grau de recurso será definitiva e, dela dar-se-á conhecimento a todos os interessados, não consubstanciando, em hipótese alguma, direito a qualquer tipo de apelação ou réplica, salvo disposições em contrário, obedecida a legislação em vigor.

14.17. Decididos todos os recursos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente submeterá para deliberação quanto à adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e a homologação do certame, para que possa surtir efeitos legais, na forma da Lei. (*art. 4º, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002*)

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, relativo as fases de classificação da proposta de preços e habilitação, bem como, a regularidade dos atos praticados, a adjudicação de seu objeto a licitante vencedora e a homologação do certame, será promovida por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos expedientes apresentados a fase recursal. (*art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993*)

15.7. Após a adjudicação e homologação, não será admitido à licitante vencedora, desistência de sua proposta de preços, contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

Pregoeiro, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei. (art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/1993)

15.8. O resultado final, contendo a adjudicação e homologação da presente licitação, será nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, senão quando dos avisos, ou seja, publicados na imprensa oficial.

16. DA CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

16.6. As obrigações decorrentes desta licitação, serão formalizadas através de contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, observando-se as condições fixadas no Edital e seus anexos, na legislação vigente e, em particular, na proposta vencedora.

16.7. Constatada a regularidade da adjudicação e homologação, a licitante vencedora ou beneficiária será convocada para assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, conforme o caso, que deverá aceitá-los e retirá-los, dentro do prazo estabelecido, considerando-se razoável para este fim, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da sua convocação por parte da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993. (art. 64, da Lei nº 8.666/1993).

16.8. O prazo estipulado para assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado, em uma única vez, por igual período, durante o seu transcurso, quando solicitado pela licitante vencedora ou beneficiária, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município, a critério da Administração, observado o disposto no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002. (art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/1993).

16.9. Quando a convocada não assinar o contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou ainda, não aceitá-los ou retirá-los nos prazos e condições estabelecidas, será facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para fazê-los em igual prazo, ou mesmo, revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 81, da Lei nº 8.666/1993. (art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/1993)

16.10. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de apresentação da proposta de preços, sem convocação para assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, salvo quando ratificadas as condições propostas até o vencimento desse prazo, podendo ser prorrogado por igual período, de comum acordo entre as partes. (art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/1993).

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS, CONDIÇÕES DE PARCELAMENTO E EXECUÇÃO

17.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do serviço durante a execução e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

17.2. Os bens serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

- constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.
- 17.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 17.4. Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste Termo promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação do serviço.
- 17.5. Manter durante a vigência da contratação, as condições de habilitação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.
- 17.6. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.
- 17.7. Respeitar o prazo da execução do serviço que deverá ser feito logo após a solicitação, pois o objeto em si se caracteriza como urgente com a necessidade do serviço imediato.
- 17.8. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 17.9 O prazo para o início da prestação do serviço deverá ocorrer imediatamente após assinatura do Contrato, de acordo com as condições deste Termo para a execução dos mesmos.
- 17.10. As apólices deverão ser emitidas individualmente por cada lote e entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato, diretamente ao Diretor de Transporte responsável pela frota municipal.
- 17.11. A Apólice de seguro deverá conter:
- 17.12. A discriminação, por Lote, dos veículos cobertos pelo seguro e o valor de cada indenização de acordo com a cobertura contratada;
- 17.13. O valor do prêmio total;
- 17.14. A discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado;
- 17.15. O objeto da contratação será acompanhado pelo Diretor de Transporte Municipal.
- 17.16. A empresa seguradora deverá efetuar o pagamento da indenização em sua totalidade no prazo máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos, no caso de sinistros;
- 17.17. Durante a vigência do seguro, constatadas inconformidades na prestação dos serviços, a empresa deverá responder perante os órgãos competentes conforme legislação vigente e Termo de Referência;
- 17.18. O fornecimento dos serviços dessa licitação será de acordo com a necessidade de demanda de cada veículo, encaminhado pelo Diretor de Transporte ou responsável pelo uso do veículo, sendo o atendimento logo após a solicitação dos mesmos.
- 17.19. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, a disposição da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18. DA COBERTURA E DA ASSISTÊNCIA

- 18.1. Os serviços serão executados conforme solicitação da Contratante;



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

- 18.2. A Contratada deverá entregar à Contratante, a cada execução de serviço, cópia da Ordem de Serviço, devidamente preenchida com os serviços realizados e assinatura (nome por extenso e com letra legível) do responsável pelo setor onde foi realizado o serviço;
- 18.3. O tipo de cobertura será compreensivo para todos os veículos:
100% da Tabela FIPE
DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00
DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00
MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00
APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00
APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00
Franquia Reduzida 25%
GUINCHO: ILIMITADO
VIDROS: COMPLETOS
- 18.4. A importância segurada para o veículo será determinada pelo valor de mercado, constante da tabela FIPE (site www.fipe.com.br), e jornal valor econômico, vigente da data de indenização e região de contratação;

19. DA APÓLICE DE SEGURO

- 19.1. As apólices deverão ser emitidas individualmente por cada lote e entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato, diretamente ao Diretor de Transporte responsável pela frota municipal.
- 19.2. A Apólice de seguro deverá conter:
- 19.2.1 A discriminação, por Lote, dos veículos cobertos pelo seguro e o valor de cada indenização de acordo com a cobertura contratada;
- 19.2.2. O valor do prêmio total;
- 19.2.3 A discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado;
- 19.3 Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;
- 19.3 Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para a PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA;
- 19.4 Entregar, ano prazo estabelecido, a Apólice de Seguro contendo todos os dados estabelecidos no presente Instrumento Convocatório, além de outros que se fizerem necessários em face das disposições legais pertinentes;



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

19.5 No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência de guincho, conforme solicitado pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA.

19.6 Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo, quando por pane, acidente, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima.

19.7 A Seguradora responsabilizar-se-á, também, pelas despesas extraordinárias com traslado, hospedagem de condutor e passageiros do veículo.

19.8 A Empresa Contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, dentre outros sinistros, meio de transporte apropriado e equivalente para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem à Sede do Município de Ivinhema.

19.9 Os prejuízos resultantes de sinistros serão indenizados pela importância segurada fixada na apólice.

19.10 A indenização devida, em caso de recebimento de reembolso de danos corporais e DMHO o prazo conta-se a partir do recebimento do DPVAT, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado após o recebimento e do atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), através de ordem bancária em nome da Contratada, desde que esta indique o banco, agência e conta corrente a ser creditada;

20.2. Efetuar o pagamento dos serviços executados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;

20.3. O pagamento será mensal, parcelado em 10 (dez) meses mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada.

20.4. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de conta bancária, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

20.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Trabalhista e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

20.6. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de Ivinhema-MS, de acordo com a dotação do Programa de Trabalho, Projeto Atividade, Fonte de Recursos, Ficha Orçamentária e Natureza da Despesa, abaixo discriminadas, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

Dotação:

020101.04.122.0201.2004.0000 – Coordenação das Atividades do Gabinete – 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Ficha 25 – Fonte 100.

020301.04.122.0301.2007.0000 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças – 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Ficha 240 – Fonte 100.

020501.15.452.0401.2019.0000 – Manutenção e Conservação da Frota – 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Ficha 406 – Fonte 100.

020601.20.608.0402.2313.0000 – Manutenção e Uso de Veículos, Máquinas, Implementos – 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Ficha 509 – Fonte 100.

020701.08.244.0506.2023.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social – 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Ficha 565 – Fonte 100.

020702.08.244.0508.2257.0000 – Operacionalização dos Recursos do IGD – PBF – 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Ficha 638 – Fonte 129.

020702.08.244.0508.2258.0000 – Bloco da roteção Social Especial Média Complexidade – 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Ficha 643 – Fonte 129.

020702.08.244.0508.2289.0000 – Bloco da Proteção Social Básica – 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Ficha 649 – Fonte 129.

020801.12.361.0500.2051.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação – 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Ficha 731 – Fonte 101.

020801.12.361.0500.20530000 – Operacionalização do Transporte Escolar – 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Ficha 771 – Fonte 101.

020901.10.122.0501.2064.0000 – Bloco Manutenção da Saúde – 33.90.39 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Ficha 895 – Fonte 102.

021301.16.122.0201.2262.0000 – Manutenção da Secretaria de Habitação – 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Ficha 1111 – Fonte 100.

E dotações orçamentárias que vier substituir o exercício seguinte.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

21.2. O valor máximo disponível da presente despesa é de **R\$ 817.416,40** (oitocentos e dezessete mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos), em razão dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa prévia realizada pela Administração, e juntados aos autos do processo por ocasião do julgamento. (*art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/1993*).

21.3. A contratação terá prazo de duração será de **12 (doze) meses**, com vigência a contar da data de sua assinatura, ou ainda, tratando-se de execução imediata e integral, podendo ser substituído pela nota de empenho e/ou instrumento equivalente, a critério da Administração. (*art. 62, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/1993*).

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

22.2. O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço ou produto não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

22.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

22.4. O Município de Ivinhema-MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

22.5. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

22.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As condições estabelecidas no Edital e seus anexos, constituem-se parte integrante e complementar do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição do seu texto ou redação, como se neles estivessem contidas e a ele se vincula.

23.2. As garantias de participação (garantia da proposta) e de execução (garantia contratual), quando exigíveis, bem como, seus respectivos reforços, serão recusadas quando fixarem condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem disposições



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

conflitantes com a legislação que rege a presente licitação, assim como, que orienta a emissão e aceitação de tais documentação e/ou finalidade.

23.3. Até a assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, a licitante adjudicada poderá ser sumariamente excluída, se a Administração do Município de Ivinhema-MS tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação e/ou habilitação, conhecidos após o julgamento do certame em epígrafe, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

23.4. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade e isonomia, entre as licitantes.

23.5. A tentativa de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, será considerado crime, e ocasionará ao autor da conduta, à aplicação de penalidades cabíveis e impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor. (*art. 93, da Lei nº 8.666/1993*).

4

23.6. Correrão por conta do Município de Ivinhema-MS, as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas tão somente às decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em imprensa oficial. (*art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993*)

23.7. As normas disciplinadoras da licitação, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. Não serão aceitos qualquer tipo documento remetido por aparelhos fac-símile (fax), apresentados em papel térmico e/ou copiativo, ou ainda, qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados, salvo quando, apresentados em original ou autenticados por qualquer meio oficial.

23.9. Será dispensado o "**reconhecimento de firma**", a qualquer tempo e quando exigível, se for possível confrontar a assinatura do signatário com aquela constante do seu documento de identificação, ou ainda, estando este presente e assinar o instrumento diante de um "agente público" da Administração. (*art. 3º, inciso I, da Lei nº 13.726/2018*)

23.10. Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, considerando que, só se iniciam e vencem os prazos fixados, em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Ivinhema-MS. (*art. 110, da Lei nº 8.666/1993*)

23.11. Não havendo expediente, ou ainda, ocorra qualquer fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública virtual de abertura será **automaticamente suspensa**, por ato do Pregoeiro, sem prejuízo dos demais atos legais, salvo comunicação expressa em contrário.

23.12. Para agilidade dos expedientes administrativos, solicita-se que as proponentes interessadas, façam constar na documentação requerida para participação da presente licitação, dados cadastrais impreterivelmente atualizados, como por exemplo: endereços, telefones, e-mail, preposto e/ou responsável para contato, neste caso, conhecidos após o julgamento do certame em epígrafe.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

23.13. O Pregoeiro, para atender o interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, caso sejam observadas na documentação confiada ao certame, constituída da proposta de preços e/ou habilitação, desde que, não contrariem a legislação em vigor e não comprometam a lisura da licitação, sem prejuízo da promoção de diligências, quando e sempre que necessário.

23.14. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, em despacho fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem a obrigação de indenizar. (art. 49, da Lei nº 8.666/1993)

23.15. As licitantes não terão direito à indenização, em decorrência da anulação e/ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé, de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, quando for o caso.

23.16. A participação na presente licitação, implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas no Edital e seus anexos, bem como, na observância das regras e preceitos legais regulamentadores pertinentes.

23.17. O Edital e seus anexos, terão seus efeitos nos termos do "parágrafo único" do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, após examinados e aprovados por ASSESSORIA JURÍDICA desta municipalidade.

Por razões técnicas e disciplinadoras, **é extremamente vedado**, o envio e/ou a transmissão **via e-mail**, de qualquer tipo de arquivo digital referente ao Edital e seus anexos, consoante aos princípios da isonomia, da impessoalidade e da igualdade, nos termos do art. 3º, da Lei nº 8.666/1993. Caberá ao licitante, a responsabilidade quanto à sua obtenção, o qual poderá fazê-lo de forma usual, pelos meios expostos neste Edital.

23.18. O Edital e seus anexos, **poderão ser obtidos gratuitamente**, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.ivinhema.ms.gov.br), ou ainda, da mesma forma, retirados no SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, à sede da Prefeitura Municipal de Ivinhema-MS, situada na Praça dos Poderes, 720, Centro, neste Município, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 07h00min às 13h00min desde que fornecido pelo interessado, dispositivo de armazenamento de dados específico para tal fim (CD, DVD, PEN DRIVE, etc.), assim como, também, quando das hipóteses de vista franqueada. O interessado poderá ainda, caso querendo, obtê-los na forma impressa, através de cópias reprográficas simples (fotocópias), mediante prévio recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias extraídas, com base no custo unitário do serviço de reprografia e o valor praticado pelo mercado. (art. 32, § 5º, da Lei nº 8.666/1993)

23.19. Fica designada como **Pregoeira** a Sra. **Alessandra Penteadó Rigonato** e como **Equipe de Apoio** as Sras. Alessandra Ricken, Dulce Mariele Martins Soares Tropaldi, Elizabete Adolfo Machado, Fabiana de Souza Ramos, Jacimara Zanesco Crivelaro e Rosimeire da Silva de Salles.

24. DO FORO



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ivinhema-MS, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante da licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. DOS ANEXOS DO EDITAL

25.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante e complementar:

ANEXO I – Proposta de preços;

ANEXO II – Modelo de Declaração de enquadramento de porte empresarial (MEI/ME/EPP);

ANEXO III – Modelo de Declaração de sujeição aos termos do Edital;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO V – Minuta do contrato administrativo;

ANEXO VI – Modelo de Carta de Credenciamento.

Ivinhema-MS, 08 de Julho de 2022.

JULIANO BARROS DONATO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Ivinhema – MS.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Pregão nº/20.... – Processo nº/20...., apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

Item	Descrição do veículo	PLACAS	Cobertura/serviços	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
	LOTE 01- SEC. DE FINANÇAS					
1	ÔNIX JOY/ CHEVROLET	QAB-5512	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
2	SIENA ATTRACTIVE/FIAT	QAX-4H68	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$			



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

			50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
	LOTE 02 - GABINETE					
3	ÔNIX JOY/ CHEVROLET	QAB-4849	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
4	MISTO UTILITÁRIO/ CHEVROLET TRAIBLAZER	00U-9772	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
	LOTE 03 - SEC. DE					



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

EDUCAÇÃO/FONTE 101 - FICHA 771						
5	ÔNIBUS/MERCEDES BENS	BXH-5112	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
6	ÔNIBUS/MERCEDES BENS	NRZ-3736	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
7	ÔNIBUS/MERCEDES BENS	KNG-4666	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00			



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

			MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
8	ÔNIBUS/MERCEDES BENS	HTO-1029	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
9	ÔNIBUS/MERCEDES BENS	NRZ 3737	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00			



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

			Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
10	ÔNIBUS/MERCEDES BENS	KTF-7837	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
11	ÔNIBUS/MERCEDES BENS	KTA-7836	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
12	ÔNIBUS/MERCEDES BENS	BXH-5113	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00			



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

			DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
13	ÔNIBUS/MERCEDES BENS	NRZ-3738	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
14	ÔNIBUS/VOLKSVAGEN	QAP0B45	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ			



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

			TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
15	ÔNIBUS/MERCEDES BENS	OOM-6924	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
16	ÔNIBUS/SCANIA	AEL-6114	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
17	ÔNIBUS/VOLKSWAGEN	NRZ-3857	100% da Tabela FIPE			



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

			DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
18	ÔNIBUS/MERCEDES BENS	BWB- 7651	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
19	ÔNIBUS/MERCEDES BENS	KOL-3204	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS:			



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

			R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
20	ÔNIBUS/MERCEDES BENS	KOE-7108	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
21	ÔNIBUS/MERCEDES BENS	NRZ-3739	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

22	ÔNIBUS/MERCEDES BENS	CLK-0076	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
23	ÔNIBUS/VOLKSWAGEN	HSH-4783	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
24	ÔNIBUS/VOLKSWAGEN	HSH-4787	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO:			



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

			R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
25	ÔNIBUS/VOLKSWAGEN	NRZ-3858	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
26	ÔNIBUS/AGRALE	NRZ-3447	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25%			



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

			GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
27	ÔNIBUS/MERCEDES BENS	KOE-6178	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
28	ÔNIBUS/MERCEDES BENS	KOL-3204	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
29	ÔNIBUS/MERCEDES BENS	DPD2802	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$			



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

			100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
30	MICRO ÔNIBUS/AGRALE	CQH6023	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
31	MICRO ÔNIBUS/VOLKSWAGEN NEOBUS	QAX7G95	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$			



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

			50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
32	MICRO ÔNIBUS/VOLKSWAGEN NEOBUS	QAB8B05	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
33	MICRO ÔNIBUS/VOLARE	OOU9H73	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
34	MICRO ÔNIBUS/VOLARE	REY1F31	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$			



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

			100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
35	MICRO ÔNIBUS/VOLARE	HTO-1597	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
36	MICRO ÔNIBUS/MERCEDES BENS	NRZ-3448	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00			



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

			APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
37	MICRO ÔNIBUS/VOLARE	NRZ-3445	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
38	MICRO ÔNIBUS/VOLARE	NRZ-3446	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

39	MICRO ÔNIBUS/VOLARE	HTO-1596	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
40	MICRO ÔNIBUS/VOLARE	NRZ-3449	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
	LOTE 04 - SEC. DE EDUCAÇÃO/FONTE 101 - FICHA 731					
41	ETIOS SEDAN/TOYOTA	QAB5511	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$			



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

			100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
	LOTE 05 - SEC. DE ASSISTÊNCIA/FONTE 100 - FICHA 565					
42	GRAN SIENA ATTRACTIV/FIAT	NRL-8976	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
43	SANDEIRO/RENAULT	QAB-5519	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
44	ARGO DRIVE/FIAT	QAY4D33	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00			



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

			MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
45	UNO MILLE WAY ECONOMY/FIAT	NRZ-3862	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
	LOTE 06 - SEC. DE ASSISTÊNCIA/FONTE 129- FICHA 638					
46	MOBI EASY/FIAT	OOU- 9750	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
	LOTE 07 - SEC. DE ASSISTÊNCIA/FONTE 129- FICHA 643					



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

47	ARGO DRIVE/FIAT	QAV9E02	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
	LOTE 08 - SEC. DE ASSISTÊNCIA/FONTE 129- FICHA 649					
48	PALIO FIRE/FIAT	NRL-8979	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
49	GOL /VOLKSVAGEN	QAB-4519	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO			



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

			VIDROS: COMPLETOS			
	LOTE 09 - SEC. DE SAÚDE					
50	GOL/VOLKSVAGEN	QAB-5515	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
51	SANDEIRO/RENAULT	QAB-5518	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
52	GRAN SIENA ATTRACTIV/FIAT	HTO-1028	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
53	AMBULÂNCIA DUCATO/FIAT	HTO-0499	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS:			



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

			R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
54	AMBULÂNCIA FIORINO/FIAT	NRZ-3986	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
55	ÔNIX JOY/ CHEVROLET	QAB-4848	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
56	VAN DUCATO ENGESIGEXE/FIAT	QAB-5516	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
57	VAN SPRINTER MICROÔNIBUS/MERCEDES BENS	QAB-5513	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00			



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

			MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
58	AMBULÂNCIA FIORINO HARD WORKING/FIAT	QAB-5514	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
59	AMBULÂNCIA FIORINO HARD WORKING/FIAT	QAB-5520	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
60	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER/RENAULT	QAV6B10	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
61	AMBULÂNCIA RENAULT	QAU-3167	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$			



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

	MASTER/RENAULT		100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
62	SIENA EL/FIAT	NRZ-3J84	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
63	SIENA ATTRACTIVE/FIAT	QAX-4143	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
64	LOGAN ZEN10MT/RENAULT	RWB- 7G12	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO			



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

65	ÔNIBUS/VOLKSWAGEN	LBU-4057	VIDROS: COMPLETOS 100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
66	MICRO ÔNIBUS/VOLARE	HTO-0497	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
67	FIAT/UNO MILLE ECONÔMICO	HTO-0495	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
68	VAN SPRINTER /MERCEDES BENS	NRL-8980	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$			



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

			50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
69	AMBULÂNCIA DOBLÔ/FIAT	OOU- 9753	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
70	GOL SPECIAL/VOLKSVAGEN	OOU- 9749	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
71	CAMINHONETE L200 TRITON/ MITSUBISHI	QAB-5517	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
72	DUSTER OROCH DYNAMIQUE/RENAULT	REW- 8A81	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS:			



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

			R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
73	DUSTER OROCH DYNAMIQUE/RENAULT	REW- 8A83	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
74	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER/RENAULT	REZ-4E17	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
75	YARIS SD XL AT/TOYOTA	RWA934	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
76	YARIS SD XL AT/TOYOTA	RWA9C36	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00			



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

			MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
77	YARIS SD XL AT/TOYOTA	RWA9C31	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
78	YARIS SD XL AT/TOYOTA	RWA9C26	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
79	YARIS SD XL AT/TOYOTA	RWA9C24	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
80	YARIS SD XL AT/TOYOTA	RWAC33	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$			



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

			100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
81	YARIS SD XL AT/TOYOTA	RWA9C30	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
82	YARIS SD XL AT/TOYOTA	RWA9C23	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
83	YARIS SD XL AT/TOYOTA	RWA9C28	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO			



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

84	YARIS SD XL AT/TOYOTA	RWA9I23	VIDROS: COMPLETOS 100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
LOTE 10 - SEC. DE AGRICULTURA						
85	MOTONIVELADORA/NEW HOLLAND		100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
86	CAMINHÃO CARGO/FORD	HTO-0498	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
LOTE 11 - SEC. DE OBRAS						
87	DUSTER EXPRESSION/RENAULT	OOJ-3E09	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00			



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

			MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
88	DUSTER OROCH DYNAMIQUE/RENAULT	REW- 8A78	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
	LOTE 12 - SEC.DE HABITAÇÃO					
89	KWID ZEN/RENAULT	REW- 8B44	100% da Tabela FIPE DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00 DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00 MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00 APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ TERCEIROS:			



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

			R\$ 50.000,00 Franquia Reduzida 25% GUINCHO: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS			
--	--	--	---	--	--	--

I – Da validade da Proposta: *(ver item 06 do edital)*

II – Do Prazo de Pagamento: *(ver item 12 do edital)*

IIV – Da Entrega: *(ver item 11 do edital)*

IV – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital anexo, e nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas;

V – Conta Corrente N. _____

Agência Bancária _____

Banco _____

Local, Data.
Assinatura e Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PORTE EMPRESARIAL
(MEI/ME/EPP)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2022

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, **DECLARA** expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que:

a) encontra-se devidamente enquadrada no porte empresarial de:

- [XXX] Microempreendedor Individual (MEI); ou
- [XXX] Microempresa (ME); ou
- [XXX] Empresa de Pequeno Porte (EPP).

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Local e data.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2022

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, **DECLARA** expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como, disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pelo Pregoeiro e/ou pela Administração.

(4) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(5) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar da presente licitação, bem como, também, que:

- I.** no quadro societário da empresa, não há entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que faça parte de empresas declaradas inidôneas, que esteja com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de Ivinhema-MS, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, ou mesmo, impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei, comprometendo-se a declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores e supervenientes à data de realização da licitação, nos termos do art. 32, § 2º, da



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

mesma Lei.

- II.** no quadro societário da empresa, não há entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que pertença ao quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA-MS, além disso, também, que, não possui em seu quadro permanente de pessoal, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), e a licitante, ou que seja responsável, esteja incurso ou integre comissão de licitação, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.
- III.** no quadro societário da empresa, não há sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de: **(i)** autoridade competente; **(ii)** servidor ou dirigente efetivo; ou **(iii)** detentor de cargo em comissão e/ou função de confiança, que atue no âmbito do órgão ou entidade contratante, responsável pela licitação, pela demanda ou pela contratação.
- IV.** declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2022

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, para fins do disposto no Edital do certame em epígrafe, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada de maneira independente** e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido "PREGÃO ELETRÔNICO", por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido "PREGÃO ELETRÔNICO", por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido "PREGÃO ELETRÔNICO", quanto a participar ou não da licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do referido "PREGÃO ELETRÔNICO", antes da adjudicação do objeto da licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA-MS, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS através da
Secretaria Municipal de Planejamento, E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ do ano dois mil e _____, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.575.875/0001-00, situada à Praça dos Poderes, nº 720, Centro, na cidade de Ivinhema – MS, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Juliano Barros Donato**, portador da CI-RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado neste Município de Ivinhema-MS, e o Secretaria Municipal de Planejamento representado pelo **Sraº** _____, portador da CI-RG nº _____ e CPF nº _____, no uso das atribuições que lhes são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa _____, sito à Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, brasileiro(a), CPF/MF nº _____ e RG nº _____, ora denominada **CONTRATADO**, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do edital **Pregão Eletrônico nº / 2022 - Processo nº / 2022**, seus anexos e com o disposto na Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais 168/07 e 463/2021, subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, **homologado em ____/____/_____**, têm entre si, justo e acordado, o presente CONTRATO mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do pregão, a contratação de empresa especializada em seguro total de veículos, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para os veículos pertencentes à frota Municipal e conforme especificações e quantidades constantes deste Edital e Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica fixado o valor total do presente Contrato em **R\$** (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: 3.1. Efetuar o pagamento dos serviços executados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;
3.2. O pagamento será mensal, parcelado em 10 (dez) meses mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada.
3.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de conta bancária, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
3.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Trabalhista e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
3.5. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS, CONDIÇÕES DE PARCELAMENTO E EXECUÇÃO:

- 4.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do serviço durante a execução e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.
- 4.2. Os bens serão recebidos:
 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.
- 4.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.4. Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste Termo promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação do serviço.
- 4.5. Manter durante a vigência da contratação, as condições de habilitação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.
- 4.6. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.
- 4.7. Respeitar o prazo da execução do serviço que deverá ser feito logo após a solicitação, pois o objeto em si se caracteriza como urgente com a necessidade do serviço imediato.
- 4.8. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 4.9. O prazo para o início da prestação do serviço deverá ocorrer imediatamente após assinatura do Contrato, de acordo com as condições deste Termo para a execução dos mesmos.
- 4.10. As apólices deverão ser emitidas individualmente por cada lote e entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato, diretamente ao Diretor de Transporte responsável pela frota municipal.
- 4.11. A Apólice de seguro deverá conter:
 - 4.12. A discriminação, por item, dos veículos cobertos pelo seguro e o valor de cada indenização de acordo com a cobertura contratada;
 - 4.13. O valor do prêmio total;
 - 4.14. A discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado;
 - 4.15. O objeto da contratação será acompanhado pelo Diretor de Transporte Municipal.
 - 4.16. A empresa seguradora deverá efetuar o pagamento da indenização em sua totalidade no prazo máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos, no caso de sinistros;
 - 4.17. Durante a vigência do seguro, constatadas inconformidades na prestação dos serviços, a empresa deverá responder perante os órgãos competentes conforme legislação vigente e Termo de Referência;
 - 4.18. O fornecimento dos serviços dessa licitação será de acordo com a necessidade de demanda de cada veículo, encaminhado pelo Diretor de Transporte ou responsável pelo uso do veículo, sendo o atendimento logo após a solicitação dos mesmos.
- 4.19. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, a disposição da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: A vigência desse Contrato será até **XX de XXXX de XXXX**, contados a partir da data da Assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, até o máximo permitido por Lei.

VIGÊNCIA: ___/___/___ A ___/___/___.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: 6.1. Sem prejuízo das demais disposições do Contrato e dos termos do Processo (ETP e TR) deste **Pregão Eletrônico nº .../2022**, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) O seguro deverá cobrir em áreas ilimitadas, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo.
- b) Cobrir as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:
 - Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
 - Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
 - Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento;
 - Raio e suas consequências;
 - Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
 - Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
 - Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
 - Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
 - Granizo;
 - Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica;
 - Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais);
 - Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez).
- c) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - Chaveiro;
 - socorro mecânico e cobertura de guincho ilimitada dentro e fora do Estado de Mato Grosso do Sul;
 - transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
 - transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;
 - rastreador (para a Traiblazer);
 - carro extra por sete dias em caso de pane;
- d) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade da contratada, toda a supervisão, direção e recursos humanos para a execução completa e eficiente dos serviços;
- e) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela contratante, atendendo prontamente as observações e exigência que lhes forem solicitadas;
- f) Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data assinatura do contrato;



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

- i) Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
- j) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- l) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
- m) Vistoriar, IN LOCO, as condições dos veículos para ter conhecimento do estado e situação dos veículos, antecipadamente a realização do contrato;
- n) A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;
- o) A vistoria porventura feita nos veículos correrá por conta da seguradora;
- p) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar aos veículos da frota municipal ou a terceiros, quando do fornecimento do serviço deste certame;
- q) Executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e/ou normas exigidas pela Contratante, observando as condições estabelecidas no Edital;
- r) Não serão aceitos serviços que não atenderem as especificações da Proposta de Preços;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de **Pregão Eletrônico nº/ 2022**, constituem obrigações do Município:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- b) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato;
- c) Comunicar à Contratada, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços executados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;
- e) O pagamento será mensal, parcelado em 10 (dez) meses mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada.

7.4. Fiscalizar e conferir o fornecimento, verificando a especificação, quantidade e qualidade dos produtos através da Secretária da Pasta ou servidor por ela designado, se as mesmas estão condizentes com a Proposta de Preços vencedora.

7.4.1. **Fica designado** para exercer a **fiscalização do contrato**, conforme **Decreto n./20....**:

Edmar Ferreira dos Santos - CPF: 875.377.0001-49. (Secretaria Municipal de Administração)
Leandro Batista Dias da Silva - CPF: 036.752.861-42. (Secretaria Municipal de Educação)
Leandro Boeing - CPF: 707.309.621-72 (Secretaria Municipal de Agricultura)
Andréia Munhoz da Silva - CPF: 012.300.581-76. (Secretaria Municipal de Habitação)
Antônio Alves Moreira - CPF: 583.311.401-25. (Secretaria Municipal de Saúde)
Jhonatan Nobre Barboza de Souza - CPF: 031.515.071-82. (Secretaria Municipal de Obras)



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

Clailton Gomes - CPF: 543.172.741-91. (Secretaria Municipal de Assistência Social)

7.4.2. Cada servidor designado fica responsável pela fiscalização e gestão da pasta, conforme indicação do Secretário, e deverá cumprir com eficiência, licitude e responsabilidade o que lhe foi atribuído.

7.4.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

7.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.7. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.8. Comunicar em tempo hábil, por e-mail, à Contratada, a quantidade de produtos a serem fornecidos, em autorização de fornecimento enviada pela contratante via e-mail ou pessoalmente.

7.9. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato, proporcionando à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA COBERTURA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- a) Os serviços serão executados conforme solicitação da Contratante;
- b) A Contratada deverá entregar à Contratante, a cada execução de serviço, cópia da Ordem de Serviço, devidamente preenchida com os serviços realizados e assinatura (nome por extenso e com letra legível) do responsável pelo setor onde foi realizado o serviço;
- c) O tipo de cobertura será compreensivo para todos os veículos:
 - 100% da Tabela FIPE
 - DC TERCEIRO: R\$ 100.000,00
 - DM TERCEIRO: R\$ 100.000,00
 - MORTE/INV PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00
 - APP MORTE TERCEIROS: R\$ 50.000,00
 - APP INVALIDEZ TERCEIROS: R\$ 50.000,00
 - Franquia Reduzida 25%
 - GUINCHO: ILIMITADO
 - VIDROS: COMPLETOS
- d) A importância segurada para o veículo será determinada pelo valor de mercado, constante da tabela FIPE (site www.fipe.com.br), e jornal valor econômico, vigente da data de indenização e região de contratação;

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

10.1 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar formalmente a Administração Municipal de Ivinhema, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

10.2 Em caso de redução nos valores dos itens licitados, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES: 12.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar.

12.2. A CONTRATADA, em conformidade com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais asseguradas o direito à prévia e ampla defesa, se:

12.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

12.2.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;

12.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.2.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;

12.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

12.2.7. Cometer fraude fiscal.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) do valor contratado.

12.3.1. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do Contrato;

12.3.2. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicado a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

12.3.3. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

12.3.4. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.1. As despesas resultantes desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E dotações que vierem a ser substituídas no Exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ivinhema-MS, ____ de _____ de 2022.

Município de Ivinhema
Contratante

Secretaria Municipal de Planejamento
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2022

OBJETO: Constitui objeto do pregão, a contratação de empresa especializada em seguro total de veículos, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para os veículos pertencentes à frota Municipal e conforme especificações e quantidades constantes deste Edital e Termo de Referência.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela SSP/____ e do CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ivinhema-MS, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2022**, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de dar lances, renunciar o direito de Interposição de Recurso.

_____ - _____, _____ de _____ de 2022.

Nome do Diretor ou Sócio
RG nº _____ SSP/____
CPF nº _____-____